

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

A FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL, ESTABELECE E DIVULGA AS NORMAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, E PROFESSORES NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, com base na a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012; Portaria MEC nº 185, de 12 de março de 2012; Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 725, de 13 de abril de 2023.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício, conforme previsto no §3º do art. 9 da Lei Federal 12.513/2011.

1.2. O exercício das atividades poderá exigir a realização de tarefas no período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados. Os descritivos das funções e suas atribuições, poderão estabelecer exigências específicas quanto ao horário de atuação e ao cumprimento da carga horária da bolsa;

1.2.1. O credenciamento/inscrição será indeferido caso o candidato não comprove disponibilidade para atender à carga horária mínima exigida para a vaga pretendida.

1.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma função prevista neste Edital, vedado o acúmulo de bolsas referentes a diferentes funções, com exceção à de Professor, nos termos do § 5º do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012;

1.3.1. Constatada a existência de mais de uma inscrição para funções distintas, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais automaticamente indeferidas.

1.4. As atividades inerentes às funções serão realizadas nas dependências da FASCS, nas denominadas de Unidades de Ensino Remotas (UERs), em atividades externas ou em outros locais indicados pela coordenação geral.

1.5. O pagamento das bolsas aos profissionais vinculados à Bolsa-Formação observará os valores por hora de trabalho estabelecidos no art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, conforme segue:

1.5.1. Apoio: R\$18,00 (dezoito Reais) por hora (60 minutos);

1.5.2. Professor: R\$50,00 (cinquenta Reais) por hora (60 minutos);

1.6. A quantidade de vagas para cada função dependerá do número de alunos matriculados nos cursos e ou formação de turmas. No caso dos cursos que não alcançarem o número mínimo de alunos, não serão convocados interessados credenciados neste Edital;

1.7. A critério da Coordenação Geral do Pronatec, o professor que for classificado e convocado para uma vaga e comprovar capacitação técnica para atuar em outras áreas pedagógicas e/ou administrativas, poderá receber atribuição para desenvolvimento de outras atividades formativas;

1.8. Os candidatos selecionados exercerão suas atividades mediante pagamento exclusivo da bolsa

nos valores previstos no item 1.5 deste Edital, não sendo devido qualquer pagamento adicional, inclusive a título de deslocamento, ajuda de custo, indenização, compensação ou quaisquer outras verbas além daquelas correspondentes às horas efetivamente desempenhadas na atividade vinculada à Bolsa-Formação.

1.9. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da FASCS de acordo com número de vagas e de cursos pactuados pela SETEC/MEC:

1.9.1. A convocação do Professor bolsista dependerá da demanda e da formação de turmas. Havendo indisponibilidade do convocado, será chamado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação.

1.10. Às sextas-feiras, no período matutino, serão realizadas Reuniões Gerais de Alinhamento Administrativo e Pedagógico. O candidato deverá verificar no descritivo da vaga se a participação é obrigatória. Quando exigida, a ausência de disponibilidade para esse horário implicará desclassificação.

## **2. DA CONCEITUAÇÃO**

2.1. Credenciamento é o procedimento administrativo de chamamento público, formalizado por meio de Edital, pelo qual a Administração convoca interessados na prestação de serviços para que, atendidos os requisitos estabelecidos, sejam habilitados e integrem cadastro apto à futura convocação, conforme a necessidade institucional, assegurada a observância dos princípios da administração pública, vinculado ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios aplicáveis, constituindo etapa prévia à formalização da vinculação por meio de pagamento de bolsa, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

2.2. No âmbito deste Edital, considera-se função a atividade específica a ser desempenhada pelo bolsista no âmbito da Bolsa-Formação, observados os valores por hora fixados no art. 15 da resolução acima citada. As funções previstas neste instrumento são:

2.2.1. Apoio em Mídias Sociais;

2.2.2. Apoio em Serviço de Limpeza;

2.2.3. Apoio em Serviço Técnico em Atividades Pedagógicas, Mostras e Eventos;

2.2.4. Professores para os cursos de: Artes Circense: Solo e Malabares; Beleza: Penteados e Trancista; Eventos e Cerimonial: Cerimonialista e Mestre de Cerimônia e Produção de Conteúdo para Mídias Sociais e Dublagem.

2.3. No contexto deste Edital, cada vaga está identificada por um código, e o detalhamento da descrição e atribuições das funções, estão especificados no Anexo I.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIA MÍNIMA**

3.1. As exigências mínimas e os requisitos para participação neste Edital observarão as atribuições correspondentes a cada função, conforme descrito a seguir:

3.1.1. Para a vaga de APOIO EM MÍDIAS SOCIAIS, deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio;

3.1.2. Para a vaga de APOIO EM SERVIÇO DE LIMPEZA, deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental;

3.1.3. Para a vaga de APOIO TÉCNICO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, MOSTRAS E EVENTOS deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental;

3.1.4. Para a vaga de PROFESSOR, deverá comprovar a conclusão de curso no Ensino Superior;

3.1.5. Poderão ser solicitadas, para algumas atribuições, cursos específicos obrigatórios, que serão descritos nas Atribuições (Anexo I);

3.1.6. Considerando a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Fundação das Artes poderá considerar o notório saber no processo de avaliação dos Professores.

3.1.6.1 Para fins do disposto no item 3.1.6, o reconhecimento do notório saber deverá ser fundamentado em critérios objetivos que evidenciem experiência profissional relevante, produção cultural ou artística e reconhecimento na área de atuação, mediante apresentação de documentação comprobatória, tais como:

I. experiência profissional comprovada na área específica de atuação, pelo período mínimo de 05 anos;

II. participação em projetos, espetáculos, produções artísticas, exposições, concertos, mostras culturais ou atividades pedagógicas relacionadas à área do curso ou disciplina pretendida;

III. portfólio artístico ou técnico que demonstre produção, criação ou participação relevante em atividades culturais ou artísticas;

IV. premiações, distinções, certificações ou convites institucionais para participação em atividades técnicas ou artísticas, tais como palestras, oficinas, curadorias, direção artística, pareceres ou participação em comissões especializadas;

V. publicações, registros fonográficos ou audiovisuais, obras artísticas, composições, roteiros, exposições ou outros produtos culturais que evidenciem contribuição relevante na área de atuação;

VI. declarações ou atestados emitidos por instituições culturais, educacionais ou artísticas que comprovem a atuação profissional e o reconhecimento da experiência do candidato.

Parágrafo único. A análise do notório saber será realizada por Comissão de Avaliação, mediante apreciação técnica da documentação apresentada, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### **4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima, que é o atendimento de todos os itens descritos a seguir:

4.1.1. Ser pessoa física;

4.1.2. Ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72;

4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

4.1.4. Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações do Serviço Militar;

4.1.5. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;

4.1.6. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste Edital;

4.1.7. Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa;

4.1.8. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições;

4.1.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições, que competem à vaga que concorre;

4.1.10. Estar ciente da vedação de Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal;

4.1.11. A comprovação, por meio da apresentação da documentação hábil complementar, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição, será apresentada por ocasião da convocação e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato de forma irrecorrível;

4.1.12. Cumprir o prazo das inscrições, conforme previsto no Cronograma do Edital;

4.1.13. Entregar a totalidade dos documentos exigidos, de forma presencial, dentro dos horários estabelecidos;

4.1.14. Não estar exercendo atividades como bolsista em outro Edital do "Pronatec" realizado pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Caso o candidato seja aprovado em outros Editais "Pronatec", terá que optar em exercer apenas uma atribuição vinculada ao programa;

4.1.15. Não ter sido dispensado pela Coordenação do Programa Pronatec da Fundação das Artes nos últimos dois anos. Este item não se aplica aos casos de desligamentos feitos a pedido do Bolsista ou por encerramento de Edital.

4.2. As inscrições são gratuitas, não havendo cobrança de taxa;

4.3. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente. Não serão aceitas inscrições por via postal ou eletrônica;

4.4. No ato da inscrição não será feito nenhum tipo de conferência. Isso caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação ou grupo técnico por ela designado;

4.5. O candidato à função de Professor poderá inscrever-se para mais de uma vaga, desde que comprove disponibilidade de carga horária compatível e adequação pedagógica às atribuições de cada vaga pretendida. Para tanto, é necessário que seja feita uma nova inscrição para PROFESSOR, com número de protocolo diferente (deve ser entregue outro envelope com a totalidade de documentos solicitados);

4.6. A comissão de avaliação poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais correspondentes às cópias simples entregues no ato da inscrição. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido acarretará a desclassificação definitiva do candidato, sem possibilidade de recurso.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. **DA ENTREGA:** Os documentos abaixo relacionados devem ser entregues em 01 (um) envelope lacrado, de forma presencial, ao setor do PRONATEC - FUNDAÇÃO DAS ARTES, dentro do prazo de inscrição previsto em cronograma, localizada à Avenida Paraíso, 520, Bairro Oswaldo Cruz, CEP: 09571-380, São Caetano do Sul, SP;

5.2. **DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:** Durante o período previsto em cronograma, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

**DO CONTEÚDO DO ENVELOPE:** Os documentos que serão entregues deverão ser inseridos no envelope respeitando a seguinte ordem e forma de apresentação:

NA PARTE EXTERNA:

5.2.1. **ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**, anexado na parte externa do envelope;

NA PARTE INTERNA DO ENVELOPE LACRADO:

5.2.2. **ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, preenchido e assinado, seguido das cópias simples dos seguintes documentos do candidato:

5.2.2.1. RG;

5.2.2.2. CPF (RG e CPF podem estar no mesmo documento, se for o caso);

5.2.2.3. Comprovante de Residência (atualizado, de até 3 meses). O comprovante pode estar em nome de outra pessoa;

5.2.3. **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**, preenchido e assinado;

5.2.4. **ANEXO V - FICHA DE DISPONIBILIDADE**, preenchida e assinada;

5.2.5. **CURRÍCULO RESUMIDO**, com no máximo 2 (duas) laudas, com descrição exclusivamente aderente à atribuição e vaga pretendida, organizando:

5.2.4.1. Dados pessoais;

5.2.4.2. Formação;

5.2.4.3. Experiência profissional;

5.2.4.4. Pontos relevantes que o candidato queira destacar.

5.2.6. **PORTFÓLIO (EXCLUSIVAMENTE PARA PROFESSORES)**: o portfólio profissional é uma reunião de amostras dos melhores trabalhos feitos e é fundamental para demonstrar as competências e habilidades para a vaga pretendida. Pode ser apresentado de forma impressa ou audiovisual (a entrega deve ser feita no envelope);

5.2.7. **FORMAÇÃO E TITULAÇÃO**: cópias simples das comprovações (DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA ATRIBUIÇÕES);

5.2.8. **IDENTIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**: na área de atuação seguida das cópias simples de comprovação.

## 6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora para todas as vagas no âmbito deste Edital será constituída por 03 (três) membros designados por Portaria da Direção Geral;

6.2. A Comissão poderá contar com equipe de apoio técnico da Fundação das Artes para realização de todas as etapas do processo.

## 7. DO CRONOGRAMA

**16/03/2026 (segunda-feira)**

Publicação do Edital e seus Anexos de Credenciamento de profissionais para atuarem no Programa Pronatec da Fundação das Artes.

**17/03/2026 (terça-feira) a 23/03/2026 (segunda-feira)**

Período de inscrições. Entrega do envelope lacrado contendo os documentos de inscrição, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h (exceto feriados e pontos facultativos - veja horários de atendimento da Fundação nos canais de comunicação).

**23/03/2026 (segunda-feira) e 24/03/2026 (terça-feira)**

Análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo.

**25/03/2026 (quarta-feira)**

Publicação do Resultado Preliminar da Análise Documental.

**26/03/2026 (quinta-feira) a 31/03/2026 (terça-feira)**

Período de apresentação de recurso quanto ao resultado da primeira fase do Processo Seletivo: das 10h às 13h e das 14h às 18h.

**31/03/2026 (terça-feira)**

Análise dos eventuais recursos.

**01/04/2026 (quarta-feira)**

Publicação do resultado da análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo, após período de recurso, com a indicação dos candidatos aptos para a segunda fase – ENTREVISTA e/ou DINÂMICAS. A cronologia quanto ao horário dos candidatos por função estará contemplada nesta publicação.

**02/04/2026 (quinta-feira) - SEGUNDA FASE – ENTREVISTA, AVALIAÇÃO ESCRITA E/OU DINÂMICAS** (cada vaga poderá ter diferentes instrumentos de avaliação). Período em que os candidatos selecionados na etapa anterior participarão das atividades presenciais previstas nesta etapa.

**06/04/2026 (segunda-feira)**

Publicação do resultado preliminar após a segunda fase.

**06/04/2026 (segunda-feira)** Apresentação de recurso do resultado do Processo Seletivo da etapa de entrevista (segunda fase), das 9h às 16h.

**07/04/2026 (terça-feira)**

Análise dos recursos apresentados e diligências, se necessárias.

**08/04/2026 (quarta-feira)**

Publicação do resultado final.

8.1. DA ATUAÇÃO DOS APOIOS EM: MÍDIAS SOCIAIS; SERVIÇO DE LIMPEZA e ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, MOSTRAS E EVENTOS : De acordo com o art. 13, item 5, da Resolução CD/FNDE nº4 de 16/03/2012, são atribuições do APOIO:

- 8.1.1. Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 8.1.2. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 8.1.3. Participar dos encontros de coordenação e supervisão;
- 8.1.4. Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- 8.1.5. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

8.2. O detalhamento das vagas está disponível no Anexo I;

8.3. DO CANDIDATO À VAGA DE APOIO CABE:

- 8.3.1. Comprovar conclusão de curso e formação em cursos específicos para a atribuição e vagas pretendidas conforme anexo I;
- 8.3.2. Comprovar experiência profissional à vaga pretendida e
- 8.3.3. Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

8.4. DOS CÓDIGOS DAS VAGAS:

- 8.4.1. **A01**: Apoio em Mídias Sociais;
- 8.4.2. **A02**: Apoio em Serviço de Limpeza;
- 8.4.3. **A03**: Apoio Técnico em Atividades Pedagógicas, Mostras e Eventos.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: PROFESSORES**

9.1. DA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES: De acordo com o art. 13, item 4, da Resolução CD/FNDE nº4 de 16/03/2012, são atribuições do PROFESSOR de Curso:

- 9.1.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- 9.1.2. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 9.1.3. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 9.1.4. Adequar conteúdo, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 9.1.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 9.1.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 9.1.7. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

9.2. O detalhamento das vagas está disponível no Anexo I;

9.3. DO CANDIDATO À VAGA DE PROFESSOR CABE:

- 9.3.1. Comprovar conclusão em Curso Superior específico ou formação em humanas com cursos específicos;
- 9.3.2. Comprovar experiência profissional à vaga pretendida e
- 9.3.3. Comprovar experiência didática na área, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente.

9.4. DOS CÓDIGOS DAS VAGAS:

- 9.4.1. **P01**: Professor de Curso de Artes Circenses: Solo e Malabares;
- 9.4.2. **P02**: Professor de Curso de Beleza: Penteador e Trancista;
- 9.4.3. **P03**: Professor de Curso de Eventos e Cerimonial: Cerimonialista e Mestre de

Cerimônia;

9.4.4. **P04:** Professor de Curso de Produção de Conteúdo para Mídias Sociais.

9.4.5. **P05:** Professor de Curso de Dublagem.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO:

Aos profissionais interessados, o processo seletivo considerará duas etapas, assim sendo:

10.1. **DA PRIMEIRA FASE:** A primeira fase será constituída por:

10.1.1. Análise documental eliminatória: serão conferidos os documentos obrigatórios para habilitação do candidato. Caso a totalidade de documentos exigidos não seja cumprida ou o candidato não atinja a pontuação mínima, será procedida a desclassificação;

10.1.2. Análise documental classificatória será avaliada a formação e a experiência profissional progressas, ambas necessárias para a realização das atribuições. Na primeira fase, serão atribuídos pontos para:

10.1.2.1. Formação;

10.1.2.2. Experiência profissional;

10.1.2.3. Currículo, respeitando-se o valor unitário e máximo, discriminado na Tabela de Títulos e Pontos (Anexo VI).

10.1.2. Será valorizada a formação cultural e artística e o percurso em ações culturais, socioculturais e artísticas;

10.1.3. Disponibilidade de dias e horários, a ser cumprida conforme demanda registrada no processo de formação de turmas e definição de tarefas (classificatório e eliminatório).

10.2. **DA PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA:** (Item limitado a 15 pontos)

**10.2.1. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO:** Diploma de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de curso técnico poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): 3,0 (três) pontos por curso concluído e certificado;

**10.2.2. GRADUAÇÃO:** Diploma de conclusão de curso de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): 3,0 (três) pontos por curso concluído e certificado;

**10.2.3. PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU ou PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU:** Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): 3,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado;

**10.2.4. CURSOS ESPECÍFICOS:** Cursos e outros eventos de capacitação, ESPECIFICAMENTE na área que concorre (mediante comprovação): 0,04 (quatro centésimos) pontos por hora de curso realizado, limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. O subitem está limitado a 6,0 (pontos);

10.2.5. O item FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA está limitado a 15 pontos, ainda que a soma dos subitens eventualmente alcance valor maior;

10.2.6. No caso dos cursos específicos, não serão aceitos aqueles sem especificação de horas cursadas.

## **11. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Item limitado a 15 pontos)**

11.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA: Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação): 1,0 (um) ponto por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 15,0 (quinze) pontos;

11.1.1. O item EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está limitado a 15 pontos, ainda que a soma dos subitens eventualmente alcance valor maior;

11.2. PORTFÓLIO/CURRÍCULO (item limitado a 5 pontos): Será avaliada a produção própria do candidato, o conjunto de experiências artísticas, pedagógicas e profissionais e a aderência à vaga pretendida e ao Programa Pronatec;

11.2.1. Serão critérios:

11.2.1.1. A formação cultural e artística e o percurso em ações culturais, socioculturais e artísticas;

11.2.1.2. Produção cultural, artística e técnica aderente à vaga pretendida.

11.3. DISPONIBILIDADE (item limitado a 5 pontos): Somatória dos pontos atribuídos a cada um dos períodos com disponibilidade para realização das atividades da atribuição nos dias e horários da semana, conforme indicado no Anexo V deste Edital. Será eliminado o candidato que não apresentar, no mínimo, 2,5 (dois e meio) pontos na disponibilidade.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE**

12.1. O total disponível na primeira fase é de 40 (quarenta) pontos, como resultado da soma da pontuação dos itens desta fase;

12.2. A Classificação e a convocação para segunda fase, quando for o caso, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes: [www.fascs.com.br](http://www.fascs.com.br);

12.3. Serão publicados os nomes e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas;

12.4. Os candidatos que obtiverem, ao final da primeira fase, pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão desclassificados;

12.5. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, mesmo que não classificados para a segunda fase, serão inseridos em reserva técnica;

12.6. A quantidade de candidatos convocados para a segunda fase será definida pela Comissão considerando:

12.6.1. As demandas dos cursos, advindas do processo de inscrições;

12.6.2. As diversidade de profissionais envolvidos; e

12.6.3. As demandas pedagógicas.

12.7. Serão convocados para a segunda fase, desde que seja atingida a pontuação mínima, ao menos dois candidatos por vaga, podendo ser convocados mais candidatos, a critério da FASCS;

12.8. Serão critérios de desempate para a primeira fase, caso necessário:

12.8.1. Pontuação de formação técnica, superior e específica;

12.8.2. Pontuação de experiência profissional;

12.8.3. Persistindo o empate, a classificação privilegia quem tiver se inscrito primeiro.

### **13. DA SEGUNDA FASE**

13.1. A segunda fase do processo seletivo poderá ser realizada nas modalidades de entrevista individual ou dinâmica de grupo, conforme definição da Comissão Julgadora.

13.1.1. Entrevista: será avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto, a não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador;

13.1.2. Dinâmica: poderá ser adotada para algumas vagas, a critério da Comissão, conforme previsto no item 13.1. A data, o horário e o escopo serão informados na convocação para a segunda fase;

13.2. A data, o horário, o local de realização e a modalidade da segunda fase serão informados na publicação de convocação dos candidatos classificados.

13.3. A segunda fase terá pontuação máxima fixada em 60 (sessenta) pontos;

13.4. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na segunda fase;

13.5. O objetivo da segunda fase é avaliar:

13.5.1. Competências específicas para a vaga desejada;

13.5.2. Competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção;

13.5.3. Competências de escrita e articulação de ideias;

13.5.4. Disponibilidade para a interação e construção coletiva e colaborativa;

13.5.5. Articulação de ideias, clareza de expressão e experiência profissional.

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

14.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

14.1.1. Indicar disponibilidade que, convertida em pontuação, seja inferior a 2,5 (dois e meio) pontos;

14.1.2. Não comprovar nem atender ao preconizado no item 4. deste Edital (das exigências gerais);

14.1.3. Não atender às descrições da vaga indicadas no Anexo I;

14.2. A classificação final corresponderá à soma da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.

14.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

14.3.1. Indicar disponibilidade que, quando convertida em pontuação, resulte em valor inferior a 2,5 (dois e meio) pontos;

14.3.2. Não comprovar ou não atender ao disposto no item 4. deste Edital, que trata dos requisitos gerais;

14.3.3. Não atender às descrições das vagas indicadas no Anexo I;

14.4. Serão critérios de desempate para a classificação final, caso necessário:

14.3.1. Pontuação da Entrevista e/ou Dinâmica;

14.3.2. Pontuação do Currículo;

14.3.3. Persistindo o empate, a classificação privilegiará quem tiver se inscrito primeiro.

14.5. A Classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br>, bem como no site da Fundação das Artes:

## **15. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

15.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para as vagas neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada;

15.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência vagas correspondentes a 5% (cinco por cento) do total de vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência declarada;

15.3. Na inexistência de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação;

15.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição (Anexo III), sua intenção em concorrer a uma das vagas, especificando a deficiência.

15.5. As pessoas com deficiência participarão do presente credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, aos procedimentos das etapas e às condições de aprovação, observadas as disposições da legislação vigente. Serão asseguradas as condições necessárias à participação do candidato com deficiência, que poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento específico compatível com suas necessidades.

15.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

15.7. Quando convocado para contratação, a Fundação das Artes poderá solicitar laudo médico de pessoa com deficiência, que terá decisão conclusiva quanto à caracterização da deficiência e à compatibilidade com as atribuições da função, para o exercício da vaga na qualidade de Bolsista;

15.8. Caso não seja confirmada a condição de pessoa com deficiência, o candidato permanecerá na lista geral de classificação.

## **16. DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

16.1. Em conformidade com as políticas de igualdade racial previstas na legislação vigente, serão reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas.

16.2. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição, mediante preenchimento de formulário específico (Anexo IV);

16.3. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas disponíveis, estas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

16.4. A autodeclaração poderá ser verificada por comissão designada para essa finalidade, conforme critérios estabelecidos pela instituição.

16.5. O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito à eliminação do processo seletivo, conforme legislação vigente.

## **17. DA PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES**

17.1. Todas as publicações deste Edital, bem como eventuais alterações, serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes: [www.fascs.com.br](http://www.fascs.com.br).

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo, impreterivelmente, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão Julgadora, a ser entregue pessoalmente na FASCS, em envelope devidamente lacrado.

18.2. Por fora do envelope, colocar a seguinte identificação: "RECURSO - CREDENCIAMENTO PARA INTEGRANTES DO APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO E PROFESSOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL", com nome do candidato;

18.3. Não será admitida a entrega de documentos após a efetivação da inscrição, exceto quando se tratar de substituição expressamente solicitada pela Comissão, no prazo estabelecido. Durante o período recursal, não serão aceitos documentos novos ou complementares.

## **19. DOS REQUISITOS DA BOLSA, DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL.**

19.1. Todos os candidatos devem ter ciência de que se aprovados devem:

19.1.1. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades;

19.1.2. Participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;

19.1.3. Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta;

19.1.4. Participar das reuniões de equipe, ou previamente convocadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta;

19.1.5. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da FASCS e de suas unidades remotas, desde a estrutura física, bem como a marca e identidade e os valores institucionais;

19.2. Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de bolsa;

19.3. As atividades, carga horária semanal e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da coordenação geral a substituição ou cancelamento da bolsa;

19.4. Em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com os arts. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, os profissionais selecionados para atuação na Bolsa-Formação do PRONATEC serão remunerados por meio de concessão de bolsa, durante o período de execução das atividades, nos termos do respectivo Termo de Concessão de Bolsa.

19.5. As atividades dos cursos do PRONATEC da FASCS poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico, períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral do Programa;

19.6. As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*;

19.7. Fica definido neste Edital que todos os profissionais devem ter disponibilidade para reuniões semanais remuneradas com toda a equipe.

19.8. As reuniões estão previamente agendadas às sextas-feiras, no período da manhã ou de acordo com a disponibilidade dos grupos de trabalho.

19.9. Fica a critério da FASCS a definição da modalidade, podendo ser presencial ou remota.

19.10. O bolsista será acompanhado pela equipe de Coordenação durante toda a execução do Programa, com atenção especial nos primeiros 30 dias após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa. Constatado desempenho ou conduta em desacordo com as normas do Programa ou da Fundação das Artes, a Coordenação poderá promover a cessação da concessão da bolsa, mediante justificativa formal;

19.11. A Coordenação do Programa oferecerá formação continuada e qualificação para toda a equipe e poderá realizar atividades em diferentes horários.

## **20. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

20.1. A convocação dos candidatos, quando efetivada, observará rigorosamente a ordem de classificação;

20.2. A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e autorização da Coordenação Geral do PRONATEC da FASCS;

20.3. O pagamento da bolsa acontecerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos relatórios das atividades mensais pela Coordenação Geral;

20.4. Em caso de ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, em razão da demanda ou de decisões institucionais, o candidato aprovado que não apresentar disponibilidade para cumprir integralmente as atividades técnicas e pedagógicas poderá ser preterido, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas junto ao MEC/SETEC.

## **21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

21.1. O presente processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

21.2. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões e lavrará ata única totalizando suas atividades;

21.3. Este Chamamento não anula os anteriores;

21.4. A inscrição dos candidatos implica na integral concordância com as normas deste Chamamento;

21.5. Ao se inscrever neste Edital, os candidatos assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

21.6. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Julgadora definida por Portaria da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

**ADRIANA SAMPAIO DE SOUZA CORDEIRO**

**DIRETORA GERAL**

Anexo I - Atribuições e Vagas

Anexo II - Protocolo de inscrição

Anexo III - Requerimento de inscrição

Anexo IV - Autodeclaração de pessoa pretas e pardas, indígenas e quilombolas

Anexo V - Ficha de disponibilidade

Anexo VI - Tabela de Títulos e Pontos

**ANEXO I - EDITAL 03/2026**

**RELAÇÃO DE CÓDIGOS DAS FUNÇÕES, VAGAS, DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES</b>
<b>A.01</b>	<b>APOIO</b>	<b>APOIO EM MÍDIAS SOCIAIS</b>	<p>Ao candidato à vaga de Apoio em Mídias Sociais cabe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Comprovar a conclusão do Ensino Médio completo.</li> <li>-Serão considerados qualificadores preferenciais a experiência em projetos de arte-educação, bem como atuação prévia em atividades administrativas, organizacionais ou pedagógicas.</li> <li>-Constituirá critério de valorização a disponibilidade mínima de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã, tarde ou noite, e aos sábados nos períodos da manhã e tarde.</li> </ul> <p><b>Descrição da função:</b></p> <p>A Função de Apoio em Mídias Sociais consiste no suporte técnico às ações de comunicação institucional do Programa e da Fasca, com atuação na produção, publicação e monitoramento de conteúdos em redes sociais e canais digitais oficiais, conforme diretrizes da coordenação, incluindo acompanhamento de interações, organização de informações e apoio à divulgação de cursos, eventos e atividades pedagógicas.</p> <p><b>Atribuições da vaga:</b></p>

			<p>-Auxiliar no planejamento da comunicação institucional, incluindo a elaboração de calendários editoriais para redes sociais;</p> <p>-Produzir textos, legendas e conteúdos digitais alinhados às diretrizes pedagógicas e institucionais.</p> <p>Adaptar materiais visuais e apoiar a criação de peças de divulgação das atividades acadêmicas e culturais;</p> <p>-Realizar publicações nas redes sociais oficiais, produzir legendas e adaptar materiais visuais para redes sociais da Instituição.</p> <p>-Responder interações do público, monitorar menções institucionais e identificar oportunidades de engajamento.</p> <p>-Acompanhar métricas de desempenho, extrair dados de alcance e engajamento e elaborar relatórios de monitoramento.</p> <p>-Pesquisar tendências relacionadas à arte-educação, cultura e tecnologia aplicada ao ensino e à difusão artística.</p> <p>-Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas estabelecidas pela coordenação do Programa.</p>
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES</b>
<b>A.02</b>	<b>APOIO</b>	<b>APOIO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>	<p>Ao candidato à vaga de Apoio em Serviços de Limpeza exige-se a comprovação de conclusão do Ensino Fundamental.</p> <p>Constituirá critério de valorização a disponibilidade mínima de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã, tarde ou noite, e aos sábados nos períodos da manhã e tarde.</p> <p><b>Descrição da função:</b></p> <p>Atuação voltada à execução de serviços de limpeza, conservação e higienização dos espaços utilizados pelo Programa, assegurando condições adequadas de uso, organização e salubridade para o</p>

			<p>desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.</p> <p><b>Atribuições da vaga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Executar serviços de limpeza e higienização em salas de aula, banheiros, ambientes administrativos e demais dependências vinculadas ao Programa.</li> <li>-Realizar a conservação de pisos, mobiliários, equipamentos e áreas comuns, observando padrões básicos de organização e asseio.</li> <li>-Recolher resíduos e providenciar seu correto acondicionamento, conforme orientações internas.</li> <li>-Apoiar a preparação e reorganização de espaços para aulas, reuniões, eventos e atividades acadêmicas.</li> <li>-Prestar suporte operacional em ações institucionais, eventos e demandas estudantis relacionadas ao Programa.</li> </ul> <p>Cumprir as orientações administrativas estabelecidas pela coordenação.</p>
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES</b>
<b>A03</b>	<b>APOIO</b>	<b>APOIO TÉCNICO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, MOSTRAS E EVENTOS</b>	<p>Ao candidato à vaga de Apoio Técnico em Atividades Pedagógicas, Mostras e Eventos exige-se a comprovação de conclusão do Ensino Fundamental.</p> <p>Constituirá critério de valorização a disponibilidade mínima de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã, tarde ou noite, e aos sábados nos períodos da manhã e tarde.</p> <p><b>Descrição da função:</b></p> <p>Atuação voltada ao suporte educacional direto com a organização logística de atividades</p>

			<p>extracurriculares. Montagem e execução técnica das atividades artístico-pedagógicas dentro da instituição.</p> <p><b>Atribuições da vaga:</b></p> <p>-Apoiar as atividades pedagógicas, mostras e eventos;</p> <p>-organizar materiais pedagógicos e espaços como salas de aula e laboratórios para atividades específicas;</p> <p>-planejar e executar serviços logísticos para eventos, cerimoniais e mostras culturais; - organizar o uso de equipamentos tecnológicos e ferramentas para apresentações e exposições; e</p> <p>-zelar pela conservação e guarda de equipamentos e outros bens móveis utilizados nas atividades pedagógicas.</p>
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES</b>
<b>P.01</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: ARTE CIRCENSE: SOLO E MALABARES</b>	<p>Ao candidato à vaga de <b>PROFESSOR ARTE CIRCENSE: SOLO E MALABARES</b>, cabe: - Comprovar conclusão em Curso Superior específico ou formação em humanas com cursos específicos.</p> <p>-Comprovar experiência profissional na produção e gestão de eventos e ações culturais.</p> <p>-Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor na Arte Circense com ênfase nas técnicas de solo e malabares. Será diferencial positivo: experiência didática na área, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente.</p> <p><b>Descrição da função:</b></p> <p>Função de natureza pedagógica destinada ao planejamento e à execução de atividades formativas em Artes Circenses, com foco em técnicas de solo e malabares, no âmbito da Bolsa-Formação, observadas as diretrizes pedagógicas e institucionais da Fundação.</p>

			<p><b>Atribuições da vaga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Planejar aulas teóricas e práticas de técnicas circenses de solo;</li> <li>-Ministrar aulas de malabares com diferentes materiais e níveis de complexidade;</li> <li>-Elaborar plano de curso e cronograma de atividades;</li> <li>-Adaptar conteúdos conforme faixa etária e nível técnico dos alunos;</li> <li>-Orientar quanto a técnicas corporais, coordenação motora e segurança;</li> <li>-Zelar pela integridade física dos alunos durante as atividades;</li> <li>-Organizar e conferir materiais e equipamentos utilizados nas aulas;</li> <li>-Registrar frequência e desempenho dos alunos;</li> <li>-Participar de reuniões pedagógicas e administrativas quando convocado;</li> <li>-Colaborar na preparação de mostras, apresentações e atividades públicas;</li> <li>-Elaborar relatórios e demais registros acadêmicos quando solicitado;</li> <li>-Cumprir as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela coordenação do Programa.</li> </ul>
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES</b>
<b>P.02</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR: CURSO DE BELEZA – PENTEADO E TRANCISTA</b>	<p>Ao candidato à vaga de PROFESSOR DO CURSO DE BELEZA: PENTEADO E TRANCISTA, cabe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Comprovar conclusão em Curso Superior.</li> <li>-Comprovar experiência profissional em penteados e tranças.</li> <li>-Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; -</li> <li>Demonstrar: competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção.</li> </ul>

			<p>-Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p> <p><b>Descrição da função:</b></p> <p>Função de natureza pedagógica destinada ao planejamento e à execução de atividades formativas na área de beleza, com foco em técnicas de penteados e tranças, no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, observadas as diretrizes pedagógicas, normativas e institucionais do Programa e da Fundação das Artes.</p> <p><b>Atribuições da vaga:</b></p> <p>-Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de técnicas de penteados e tranças.</p> <p>-Elaborar plano de curso, cronograma e materiais didáticos.</p> <p>-Orientar os alunos quanto a técnicas, uso adequado de materiais e normas de higiene e segurança.</p> <p>-Acompanhar o desenvolvimento técnico e comportamental dos alunos.</p> <p>-Registrar frequência, desempenho e evolução dos participantes.</p> <p>-Aplicar instrumentos de avaliação conforme diretrizes do Programa.</p> <p>-Participar de reuniões pedagógicas e administrativas quando convocado.</p> <p>-Zelar pela organização do espaço, materiais e equipamentos utilizados nas aulas.</p> <p>-Cumprir as orientações acadêmicas e administrativas do PRONATEC e da coordenação local.</p> <p>-Colaborar na organização de atividades práticas, demonstrações e eventuais apresentações dos trabalhos desenvolvidos.</p>
--	--	--	--

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGA	DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES
P.03	PROFESSOR	<p><b>PROFESSOR DO CURSO DE EVENTOS E CERIMONIAL: CERIMONIALISTA E MESTRE DE CERIMÔNIA</b></p>	<p>Ao candidato à vaga de PROFESSOR DO CURSO DE EVENTOS E MESTRE DE CERIMÔNIA, cabe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional em Cerimonialista.</li> <li>-Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos. - Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</li> </ul> <p><b>Descrição da função:</b></p> <p>Função de natureza pedagógica voltada ao planejamento e à execução de atividades formativas na área de eventos e condução de cerimônias. Atua na qualificação técnica dos alunos para organização, produção e apresentação de eventos institucionais, corporativos e culturais. Desenvolve conteúdos relacionados a protocolo, comunicação, postura profissional e elaboração de roteiros. Observa as diretrizes pedagógicas e normativas do PRONATEC e da Fundação das Artes.</p> <p><b>Atribuições da Vaga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre organização e produção de eventos.</li> <li>-Abordar normas de cerimonial, protocolo e precedência.</li> <li>-Ensinar técnicas de comunicação verbal, postura e condução de solenidades.</li> <li>-Orientar sobre planejamento, roteiro e execução de eventos.</li> <li>-Simular situações práticas de atuação como mestre de cerimônias.</li> </ul>

			<p>-Elaborar plano de curso, cronograma e materiais didáticos.</p> <p>-Acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e comportamental dos alunos.</p> <p>-Registrar frequência e desempenho dos participantes.</p> <p>-Participar de reuniões pedagógicas e administrativas quando convocado.</p> <p>-Cumprir as diretrizes acadêmicas e administrativas do PRONATEC e da coordenação local.</p> <p>-Colaborar na organização de atividades práticas, apresentações ou eventos simulados vinculados ao curso.</p>
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES</b>
<b>P.04</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR DO CURSO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS</b>	<p>Ao candidato à vaga de PROFESSOR DO CURSO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE MÍDIAS SOCIAIS, cabe:</p> <p>-Comprovar conclusão em Curso Superior.</p> <p>-Comprovar experiência profissional Mídias Sociais.</p> <p>-Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos.</p> <p>-Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção.</p> <p>-Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p> <p><b>Descrição da função:</b></p> <p>Função de natureza pedagógica destinada ao planejamento e à execução de atividades formativas voltadas à criação, gestão e análise de conteúdos para mídias sociais. Atua na capacitação técnica dos alunos para produção estratégica de conteúdo digital, alinhada às demandas do mercado e às práticas contemporâneas de comunicação. Desenvolve competências relacionadas a</p>

			<p>planejamento editorial, linguagem digital, engajamento e métricas de desempenho.</p> <p><b>Atribuições da Vaga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre produção de conteúdo para mídias sociais.</li> <li>-Elaborar plano de curso, cronograma e materiais didáticos.</li> <li>-Ensinar técnicas de redação digital, storytelling e adaptação de linguagem para diferentes plataformas.</li> <li>-Orientar sobre planejamento editorial e definição de público-alvo.</li> <li>-Abordar noções de marketing digital, engajamento e posicionamento de marca.</li> <li>-Ensinar fundamentos de análise de métricas e avaliação de desempenho.</li> <li>-Promover atividades práticas de criação e publicação de conteúdo.</li> <li>-Acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico dos alunos.</li> <li>-Registrar frequência e resultados das atividades formativas.</li> <li>-Participar de reuniões pedagógicas e cumprir as diretrizes acadêmicas e administrativas do Programa.</li> </ul>
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES</b>
<b>P.05</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR DO CURSO DE DUBLAGEM</b>	<p>Ao candidato à vaga de PROFESSOR DO CURSO DE PRODUÇÃO DE DUBLAGEM, cabe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Comprovar conclusão em Curso Superior.</li> <li>-Comprovar experiência profissional em Dublagem</li> <li>-Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos.</li> </ul>

			<p>-Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção.</p> <p>-Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p> <p><b>Descrição da função:</b></p> <p>Função de natureza pedagógica destinada ao planejamento e à execução de atividades formativas voltadas à técnica vocal, interpretação e sincronismo labial para a indústria audiovisual.</p> <p>Atua na capacitação técnica dos alunos para o uso expressivo da voz e atuação em estúdio, alinhada às demandas do mercado de localização e às práticas contemporâneas de dublagem.</p> <p>Desenvolve competências relacionadas ao ajuste de labiais, dicção, interpretação de personagens, preservação da saúde vocal e postura profissional frente ao microfone.</p> <p><b>Atribuições da Vaga:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de técnicas de dublagem e atuação em estúdio;</li><li>- Orientar o desenvolvimento do sincronismo labial e a interpretação de personagens em diferentes gêneros (filmes, séries, animações);</li><li>- Elaborar plano de curso, cronograma e materiais didáticos de apoio;</li><li>- Adaptar conteúdos conforme o nível técnico e a faixa etária dos alunos;</li><li>- Orientar quanto à higiene vocal e ao uso correto de equipamentos (microfones e fones);</li><li>- Acompanhar o desempenho individual, registrando frequência e evolução técnica;</li><li>- Zelar pela organização e conservação dos equipamentos do laboratório de voz/estúdio;</li></ul>
--	--	--	---

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar de reuniões pedagógicas e colaborar na organização de mostras de dublagem e eventos da Instituição;</li><li>- Cumprir as diretrizes pedagógicas e administrativas estabelecidas pela coordenação do Programa.</li></ul>
--	--	--	--

**ANEXO II - EDITAL 03/2026 – PRONATEC PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

**Assinale com um "X":**

(\_\_\_\_) **APOIO EM MÍDIAS SOCIAIS**

(\_\_\_\_) **APOIO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA**

(\_\_\_\_) **APOIO TÉCNICO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, MOSTRAS E EVENTOS**

(\_\_\_\_) **PROFESSOR**

**Vaga pretendida:**

**Código:** \_\_\_\_\_

**Vaga:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

**Nome completo:**

**Celular:**

**E-mail:**

**Local e data: São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

.....

**PROTOCOLO EDITAL 03/2026**

**FUNDAÇÃO DAS ARTES – PRONATEC**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**DATA DA ENTREGA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

**RECEBIDO**

**POR:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III - EDITAL 03/2026- PRONATEC  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS  
REGRAS DO EDITAL**

Solicito minha inscrição no Edital 03/2026:

Assinale com um "X":

- (     ) APOIO EM MÍDIAS SOCIAIS  
(     ) APOIO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA  
(     ) APOIO TÉCNICO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, MOSTRAS E EVENTOS  
(     ) PROFESSOR

**Vaga pretendida:**

Código: \_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail:</b>	
Pessoa com deficiência: ( ) <b>NÃO</b> ( ) <b>SIM</b> , (especificar):	

Declaro estar ciente e de acordo com todas os termos do Edital 03/2026: CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PROFESSORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA, \_\_\_\_\_, e assumo a opção de concorrer as vagas, conforme os critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público 003/2026 - FASCS. Declaro que as informações prestadas nessa declaração são de minha responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V – EDITAL 03/2026 – PRONATEC FICHA DE DISPONIBILIDADE**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

Assinale, com um "X", os períodos que você disponibilizará para as atividades do Pronatec Fundação das Artes.

	<b><u>SEG</u></b>	<b><u>TER</u></b>	<b><u>QUA</u></b>	<b><u>QUI</u></b>	<b><u>SEX</u></b>	<b><u>SAB</u></b>
<b><u>MATUTINO</u></b> <b>8h30 às 12h30</b>	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto (obrigatório)	0,5 ponto
<b><u>VESPERTINO</u></b> <b>13h30 às 17h30</b>	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto
<b><u>NOTURNO</u></b> <b>18h00 às 22h00</b>	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto

**Declaro que:**

- Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste Edital levará à desclassificação do candidato;
- Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec;
- Estou ciente de que para as funções de Apoio Acadêmico-Administrativo e Serviços Gerais, podem ser solicitadas escalas aos finais de semana e feriados;
- Estou ciente de que os profissionais que ocupam as vagas de apoio e professor têm a obrigatoriedade de participar das reuniões de equipe realizadas às sextas-feiras pela manhã.

**Local e data:** São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - EDITAL 03/2026 – PRONATEC TABELA DE PONTUAÇÃO**

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	TETO DE PONTOS DO ITEM
<p><b>FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA</b></p>	<p><b>ENSINO MÉDIO:</b> Diploma de conclusão do ensino médio, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de Ensino Médio poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).</p>	<p>3,0 (três) pontos por curso concluído e certificado.</p>	<p><b>15 (quinze) pontos</b></p>
	<p><b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO:</b> Diploma de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de curso técnico poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).</p>	<p>3,0 (três) pontos por curso concluído e certificado.</p>	
	<p><b>GRADUAÇÃO:</b> Diploma de conclusão de curso de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).</p>	<p>3,0 (três) pontos por curso concluído e certificado.</p>	
	<p><b>CURSOS ESPECÍFICOS:</b> Cursos e outros eventos de capacitação, ESPECIFICAMENTE na área a que concorre (mediante comprovação): 0,04 (quatro centésimos) pontos por hora de curso realizado, limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.</p>	<p>Limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. Item está limitado a 6,0 (pontos).</p>	
<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b></p>	<p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA:</b> Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação).</p>	<p>1,0 (um) ponto por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 15,0 (quinze) pontos.</p>	<p><b>15 (quinze) pontos</b></p>

<b>CURRÍCULO</b>	Será avaliada a produção própria do candidato, o conjunto de experiências artísticas, pedagógicas e profissionais e a aderência à vaga pretendida e ao Programa Pronatec.	Item limitado a 5,0 pontos	<b>5 (cinco) pontos</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b>	Somatória dos pontos atribuídos a cada um dos períodos com disponibilidade para realização das atividades da função nos dias e horários da semana, conforme indicado no Anexo V deste Edital.	Será eliminado o candidato que não apresentar, no mínimo, 2,5 (dois pontos e meio) na disponibilidade	<b>5 (cinco) pontos</b>
<b>ENTREVISTA (SEGUNDA FASE) PARA CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª FASE</b>	O processo seletivo para preenchimento das vagas poderá se valer de entrevista, que será competência da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado. A não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto.	A segunda fase terá pontuação máxima fixada em 60 (sessenta) pontos.	<b>60 (sessenta) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100 (cem) pontos</b>